

A PUBLICIDADE DA ELEIÇÃO (X)

a) A reserva do parlamento, que radica no princípio do estado de direito e no mandamento da democracia, ordena que em âmbitos normativos fundamentais, sobretudo, no âmbito do exercício de direitos fundamentais, à medida que esse é acessível a regulações estatais, as decisões essenciais sejam tomadas pelo dador de leis (comparar BVerfGE 49, 89 <126 f.>; 61, 260 <275>; 80, 124 <132>; 101, 1 <34>). Nisso, o dever de normalização concerne não somente à questão, se um objeto determinado, no fundo, tem de ser regulado legalmente, mas também, até onde essas regulações, em seus pormenores, têm de ir (comparar BVerfGE 101, 1 <34>).

Fonte: Heck, Luís Afonso (organizador, tradutor, revisor). Sentença do tribunal constitucional federal alemão sobre aplicação de aparelhos eleitorais eletrônicos. Segundo senado, de 03 de março de 2009. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2024, página 53. O sublinhado não está no original.